



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região**

**ATO TRT SGP N.º 62, DE 22 DE MAIO DE 2020**

Regulamenta o mapeamento do processo "Prorrogação de Cessão de Servidores de outros Órgãos para o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região".

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o constante no Protocolo TRT nº 1343/2020,

considerando o art. 3º da Resolução CNJ n.º 70, de 18 de março de 2009, que determina que as Assessorias de Gestão Estratégica dos Tribunais atuem na área de otimização de processos de trabalho;

considerando que o Tribunal do Trabalho da 13ª Região já institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos através do Ato TRT GP nº 308/2015;

considerando a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico deste Tribunal no Projeto "Gestão de Processos Administrativos/Judiciários 2020";

considerando a necessidade de atualização e otimização do processo administrativo de cessão de pessoas, conforme deliberação contida na Ata da 1ª Reunião do Comitê de Governança Institucional/2020 deste Regional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar o mapeamento do processo "Prorrogação de Cessão de Servidores de outros Órgãos para o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região".

**Art. 2º.** O processo a ser mapeado, referido no art. 1º, tem a finalidade de estruturar e sistematizar o procedimento de prorrogação dos servidores cedidos de outros órgãos públicos ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 3º.** O processo “Prorrogação de Cessão de Servidores de outros Órgãos para o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região”, passará a seguir o Fluxograma e o Procedimento Operacional Padrão – POP, inclusos nos Anexos I e II deste ato, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT 13ª Região.

**Art. 4º.** O Fluxograma e o Procedimento Operacional Padrão – POP, além das demais informações do processo objeto de mapeamento, referido no art. 1º, estarão disponíveis na página WikiAdm, no Portal da AGE do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

(assinado eletronicamente)  
**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**  
Desembargador Presidente

